



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 090/2022 – SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 21 de dezembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exmª Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Áreas Interessadas:

CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA – Naissi Carvalho Ferreira

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - NOVEMBRO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Sistema de Controle Jurídico

CONSIDERANDO o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Sistema de Controle Jurídico - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Caroline Pizetta Zeni Moschen – PERÍODO - Novembro/2022 - **Protocolo 8133/2022**, de 12/12/2022, conforme seguem informações extraídas:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes: [...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

CONSIDERANDO nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de novembro do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/11 a 31/11/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **NOVEMBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A **Seccional de Controle Jurídico** apresentou relatório destacando a importância de observar os prazos estabelecidos ao órgão municipal pelos Tribunais, isto porque, a não observância destes importa em sanção pecuniária ao Ente Público. Dito isto, cumpre informar que no processo nº 913/2022-1, não foi observado o prazo estabelecido, e por ausência de manifestação da Prefeita Municipal, Ana Izabel Malacarne de Oliveira, o município foi multado pelo Tribunal do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, sugeriu a setorial de Sistema de Controle Jurídico, que em futuros casos dessa natureza seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para averiguar o ocorrido e responsabilizar os respectivos funcionários.

CORROBORAMOS com o relatório elaborado pela setorial de Sistema de Controle Jurídico, protocolado sob nº 8133/2022, apresentado à SEMCONT, para adoção das medidas cabíveis.

RECOMENDAMOS ao Gabinete da Prefeita que padronize a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos casos onde haja aplicação de sanção pecuniária semelhantes ao ocorrido no processo nº 913/2022-1, bem como a elaboração de uma instrução normativa referente à aplicação do PAD.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controladoria Geral PMSN